

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

PORTARIA

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS- ABRIL/ 2024 REF.: NOMEAÇÕES (CONCURSO PÚBLICO)

| Nº | Interessado | Cargo/Emprego | Data/Nomeação/Admissão/Exercício/Posse |
|----------|----------------------------|----------------------------------|--|
| 049-N/24 | ELLEN RAFAELA LEITE | OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS | 01/04/2024 |
| 050-N/24 | GUILHERME PAULINO DE GODOY | OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS | 01/04/2024 |
| 051-N/24 | JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA | OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS | 01/04/2024 |
| 052-N/24 | JUSSARA OLIVEIRA TILIO | OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS | 01/04/2024 |
| 053-N/24 | VICTORIA CORREIA FOGAÇA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/04/2024 |

REF.: EXONERAÇÕES (DO QUADRO EFETIVO)

| Nº | Interessado | Data | Especificação (motivo) |
|----------|---|------------|---|
| 050-E/24 | BENEDITO CALISTRO FILHO | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE |
| 051-E/24 | CACILDA DRUMMOND BARRETO RODRIGUES ISAIAS | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE |
| 052-E/24 | CELIA INES MANZANO GARCIA CAMPOS | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE |
| 053-E/24 | ELIZABETH BANNWART | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR IDADE |
| 054-E/24 | EVELI BATTELLI | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR IDADE |
| 055-E/24 | JOSE APARECIDO NUNES | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR INVALIDEZ |
| 056-E/24 | JOSE LUCAS DIAS DA SILVA | 01/04/2024 | A PEDIDO |
| 057-E/24 | ROSANA DE OLIVEIRA PICALHO DA SILVA | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE |

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS 2024 REF.: NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

| Nº | Interessado | Cargo/Emprego | Data/Nomeação/Admissão/Exercício/Posse |
|----------|-------------------------------|----------------------------------|--|
| 040-N/24 | Orlando de Matos Delfino | Oficial de Manutenção e Serviços | 20/03/2024 |
| 041-N/24 | Andrews Messias Pereira | Monitor | 20/03/2024 |
| 042-N/24 | Ana Rodrigues de Matos | Oficial de Manutenção e Serviços | 21/03/2024 |
| 043-N/24 | Anderson Bacciotti | Supervisor de Ensino | 21/03/2024 |
| 044-N/24 | Benedito Augusto da Silva | Diretor de Unidade Educacional | 21/03/2024 |
| 045-N/24 | Adriana Regina Antunes | Supervisor de Ensino | 22/03/2024 |
| 046-N/24 | Pedro Israel Coutinho | Eletricista | 05/03/2024 |
| 047-N/24 | Michael Carlos de Souza | Oficial de Manutenção e Serviços | 04/03/2024 |
| 048-N/24 | Ana Carolina Sakamoto Morgato | Supervisor de Ensino | 21/03/2024 |

REF.: EXONERAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

| Nº | Interessado | Data | Especificação (motivo) |
|----------|-------------------------------|------------|------------------------|
| 047-E/24 | Milton Corona Junior | 25/03/2024 | A Pedido |
| 048-E/24 | Pedro Israel Coutinho | 05/03/2024 | Mudança de Cargo |
| 049-E/24 | Ana Carolina Sakamoto Morgato | 21/03/2024 | Mudança de Cargo |

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de areia fina e tal quebra de ordem cronológica

se faz necessária para os serviços da Secretaria.

Fornecedor: H2W Soluções Ltda. - EPP

Empenho(s): 4991/2024

Valor: R\$ 12.600,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: RSUL Ltda.

Empenho(s): 1369/2024

Valor: R\$ 3.918,10

Avaré, 09 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Suma Brasil Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

Empenho(s): 4639/2024

Valor: R\$ 339.938,89

Avaré, 09 de abril de 2.024

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de lajotas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de vias públicas.

Fornecedor: WDA Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 183/2024

Valor: R\$ 48.881,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda.

Empenho(s): 441/2024

Valor: R\$ 48.467,40

Avaré, 09 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 444/2024

Valor: R\$ 109.576,80

Avaré, 09 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Spazio K& T Clínica de Olhos Ltda.

Empenho(s): 4994/2024

Valor: R\$ 10.000,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Marcelo de O. Camargo

Empenho(s): 4993/2024

Valor: R\$ 4.200,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de placa tronco para central telefônica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços de atendimento da Secretaria.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 23102/2023

Valor: R\$ 1.950,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de kits de teclado e mouse e refil de bebedouro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para as demandas da municipalidade.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 20797,21055/2023

Valor: R\$ 368,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mesa e painéis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 18390,31069/2023

Valor: R\$ 4.651,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assistência e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de monitor, placas de sinalização e placas de ramais e placa tronco para central telefônica e tal quebra

de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 19350,22873,21581/2023

Valor: R\$ 3.999,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-13, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Paço Municipal.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 9164/2023

Valor: R\$ 240,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela Merenda Escolar.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 347/2024

Valor: R\$ 28.800,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 26034/2023,236,362/2024

Valor: R\$ 1.475,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 26034/2023,236,362/2024

Valor: R\$ 1.475,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de segurança e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do Carnaval 2024 no Largo São João.

Fornecedor: Foccus Segurança Privada Ltda.

Empenho(s): 2602/2024

Valor: R\$ 11.703,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 3175,4640/2024

Valor: R\$ 90.900,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 3174,3440,3441,3442/2024

Valor: R\$ 115.600,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 3443,3444/2024

Valor: R\$ 45.100,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenv. Social
